



000092

# CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Av. João Garcia, 941 - Centro - CP 35 - (17) 3832.1113 - 3832.3344  
CEP: 15300-000 - General Salgado - SP

E-mail: [camaragensalgado@hotmail.com](mailto:camaragensalgado@hotmail.com) / [camarasalgado@camarageneralsalgado.sp.gov.br](mailto:camarasalgado@camarageneralsalgado.sp.gov.br)  
site: [www.camarageneralsalgado.sp.gov.br](http://www.camarageneralsalgado.sp.gov.br)

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Processo nº 005/20  
Dispensa de Licitação nº 004

Nº 004/2020

Pelo presente instrumento particular de Contrato que fazem a **CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.351.385/0001-72, sito a Av. João Garcia, nº 941, centro no município de General Salgado, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Sra. **TAMYRIS CARLA RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 43.118.915-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 376.235.988-13, residente e domiciliada na Av. Antonino José de Carvalho, nº 1601, Vila Maria no Município de General Salgado Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa **JULIO CESAR SIQUEIRA 225021168-05 (EMPREENHAMENTO DE OBRAS DE CONTABILIDADE)**, com sede na Rua 06 – nº. 2.184 – CEP: 15.700-062, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. Sob o n.º 26.234.801/0001-05, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **JULIO CESAR SIQUEIRA**, portador do R.G. n.º 34.278.954-5 e inscrito no CPF sob o n.º 225.021.168-05; residente e domiciliado no município e Jales, Estado de São Paulo.

Pelo presente instrumento particular doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas, de acordo com o artigo 24 inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, firmam o presente contrato, sendo que se comprometem a respeitar e cumprir mediante as seguintes cláusulas e condições:




000003

# CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Av. João Garcia, 941 - Centro - CP 35 - (17) 3832.1113 - 3832.3344

CEP: 15300-000 - General Salgado - SP

E-mail: [camaragensalgado@hotmail.com](mailto:camaragensalgado@hotmail.com) / [camarasalgado@camarageneralsalgado.sp.gov.br](mailto:camarasalgado@camarageneralsalgado.sp.gov.br)

site: [www.camarageneralsalgado.sp.gov.br](http://www.camarageneralsalgado.sp.gov.br)

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

É objeto do presente contrato os serviços de **ASSESSORIA TÉCNICA**, compreendendo o que segue:

Serviços Profissionais:

- Análise das Reavaliações Atuariais;
- Levantamento e análise dos gastos com Despesas Administrativas, bem como a possibilidade de constituição de fundo de Reversa;
- Levantamento dos Parcelamentos analisados e aprovados pela Previdência Social (MPAS);
- Levantamento da Compensação Previdenciária. (Atualização do Termo de Cooperação Técnica);
- Levantamento do salário do Diretor Presidente, segundo a legislação vigente
- Levantamento e Análise dos processos das aposentadorias dos 05 (cinco) maiores salários pagos pelo IPREM, emitindo pareceres a respeito da legalidade dos mesmos,
- Levantamento do sistema orçamentário do Instituto (folhas de pagamentos, balancetes, gastos administrativos).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O período de trabalho inicia-se em 01 de Outubro de 2020, devendo terminar em 31 de Dezembro de 2020. Considerando que é de extrema importância o envio dos documentos solicitados para realização e conclusão dos trabalhos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor dos serviços ora pactuados serão o montante de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscientos reais) e o seu pagamento se dará em 02 (duas) parcelas, sendo a 1ª (primeira) no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), no dia 10 de outubro de 2020 e a 2ª (segunda) parcela no



# CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Av. João Garcia, 941 - Centro - CP 35 - (17) 3832.1113 - 3832.3344  
CEP: 15300-000 - General Salgado - SP

E-mail: [camaragensalgado@hotmail.com](mailto:camaragensalgado@hotmail.com) / [camarasalgado@camarageneralsalgado.sp.gov.br](mailto:camarasalgado@camarageneralsalgado.sp.gov.br)  
site: [www.camarageneralsalgado.sp.gov.br](http://www.camarageneralsalgado.sp.gov.br)

valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) no final da realização do trabalho, com a entrega do Laudo de Conclusão da Perícia, com o devido envio das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas de Prestação Serviços.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização desta contratação correrão exclusivamente à conta de verbas orçamentárias vigentes, a saber:

Unidade: Câmara Municipal de General Salgado-SP

- 01 - Legislativa
- 01031 - Ação Legislativa
- 01031003 - Apoio Administrativo da Câmara
- 01031003.2.003 - Manutenção da Secretaria da Câmara
- 339039-00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO DO TRABALHO

Entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** não existem os vínculos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho; a **CONTRATADA** não está sujeita a controle de horário, fornecendo pessoal para a execução dos trabalhos contratados, que fica sob o seu controle de acordo com as alíneas que se seguem:

a) O pessoal executivo para o cumprimento dos trabalhos objeto da cláusula 1ª é fornecido pela **CONTRATADA**, sendo dela as responsabilidades de vencimentos e direitos do trabalho, assim como os encargos sociais.

b) Para o livre desempenho das tarefas deverá ser dada à **CONTRATADA** a autonomia necessária, sendo que esta se responsabilizará pela fiel execução dos serviços constantes do presente contrato;

  
3



000095  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Av. João Garcia, 941 - Centro - CP 35 - (17) 3832.1113 - 3832.3344

CEP: 15300-000 - General Salgado - SP

E-mail: [camaragensalgado@hotmail.com](mailto:camaragensalgado@hotmail.com) / [camarasalgado@camarageneralsalgado.sp.gov.br](mailto:camarasalgado@camarageneralsalgado.sp.gov.br)  
site: [www.camarageneralsalgado.sp.gov.br](http://www.camarageneralsalgado.sp.gov.br)

c) A **CONTRATADA** assume plena e integral responsabilidade pelos trabalhos executados, bem como pelo material e pelos documentos que lhe forem confiados no desempenho de seu serviço.

d) A **CONTRATADA** poderá conforme a necessidade, solicitar ajuda de colaboradores contratados pela **CONTRATANTE**, para a execução de seus trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA –  
DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO

Em caso de realização de novo acordo para prosseguimento dos trabalhos profissionais, após o vencimento do presente contrato, será necessário novo contrato com novas bases ou ajustes conforme acerto entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA –  
DA MULTA

Fica estabelecida uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato para a parte que o rescindir antes da conclusão dos serviços ou que venha a tornar-se inadimplente.

CLÁUSULA OITAVA –  
DA SUB-EMPREITADA

A **CONTRATADA** não poderá empreitar serviços, ressalvados os de apoio a sua tarefa.

CLÁUSULA NONA –  
DOS DIREITOS GERAIS

Além das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o caso de rescisão administrativa prevista nos seus artigos 77 e 78.

  
4



000076.  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Av. João Garcia, 941 - Centro - CP 35 - (17) 3832.1113 - 3832.3344

CEP: 15300-000 - General Salgado - SP


E-mail: [camaragensalgado@hotmail.com](mailto:camaragensalgado@hotmail.com) / [camarasalgado@camarageneralsalgado.sp.gov.br](mailto:camarasalgado@camarageneralsalgado.sp.gov.br)  
site: [www.camarageneralsalgado.sp.gov.br](http://www.camarageneralsalgado.sp.gov.br)


CLÁUSULA DÉCIMA –  
DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de General Salgado, Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.


E por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e para só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

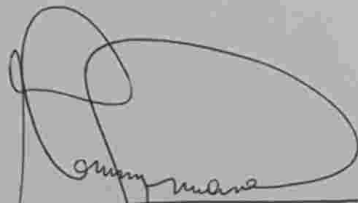
Jales - SP, 01 de Outubro de 2020.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**  
**TAMYRIS CARLA RODRIGUES**  
**CONTRATANTE**

  
**JULIO CESAR SIQUEIRA 22502116805**  
**EMPRECON CONTABILIDADE**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

  
**Luiz Antonio L. Carvalho**  
**RG-12.742.273-0**

  
**Márcia Máزارo**  
**RG-28.230.298-0**